Quadro II B – Complementação do Processo de Tombamento de Bens Materiais

Obelisco da Praça Antônio Carlos

Ano 2024 – Exercício 2026

Prefeitura Municipal de Machado -MG

MACHADO – MG

QUADRO II – PROTEÇAO

B) Processo de Tombamento de Bem Material na esfera municipal

COMPLEMENTAÇÃO

Obelisco da Praça Antônio Carlos

Bem Imóvel (BI)

Ano 2024 - Exercício 2026

Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021 – Portaria IEPHA nº 47/2023

Sumário

1. Ficha de análise 4
2. Complementação do Processo de Tombamento de Bens Materiais 6
3. Descrição da delimitação dos perímetros de tombamento e de entorno ao Bem 7
3.1. Perímetro de Tombamento 7
3.2. Perímetro de Entorno 9
4. Diretrizes Intervenção no Bem Tombado e no Entorno 11
4.1. Diretrizes Gerais 11
4.2. Diretrizes de intervenção e Restauração no Bem Tombado 13
4.3. Diretrizes de Proteção no Perímetro de Entorno 16
5. Ficha Técnica da Complementação do Processo de Tombamento do “Obelisco da Praça Antônio Carlos” 21

1. Ficha de análise

ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL
EXERCÍCIO 2025

IEPHA/MG
DIRETORIA DE PROMOÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

QUADRO II - PROTEÇÃO **Conjunto Documental B - Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal**	**QII B** **TOMBAMENTO**

MUNICÍPIO: MACHADO	DISTRITO:
NOME DO BEM TOMBADO: Obelisco da Praça Antônio Carlos	

ENDEREÇO: Praça Antônio Carlos			
Nº DECRETO/DATA: nº8485/2023	D.N. nº: 01/2021 e Portaria IEPHA nº: 47/2023		
[x] Primeiro ano envio do Processo	[ ] Complementação do Processo	[ ] Reapresentação do Processo	
ATRIBUTO:			
[ ] NÚCLEO HISTÓRICO	[ ] CONJUNTO URBANO - PAISAGÍSTICO	[ ] BEM IMÓVEL	[ ] BEM MÓVEL
Nº Estruturas Arquitetônicas:	[ ] Menor que 2 hectares [ ] Maior que 2 hectares		[x] BEM MÓVEL INTEGRADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO, conforme Portaria IEPHA n.º 47/2023	[x] Em conformidade [ ] Em desconformidade		
ITEM EM DESCONFORMIDADE com a Portaria IEPHA n.º 47/2023	[ ] pasta cartonada	[ ] grampo plástico	[ ] plástico
	[ ] organização por conjunto documental		[ ] numeração das páginas
	[ ] assinatura de próprio punho ou eletrônica - cerificação digital		[ ] legibilidade
	[ ] PDF único	[ ] nomeação do arquivo PDF	[ ] outros
FICHA DE ANÁLISE (do último exercício em que enviou documentação)	[ ] Enviou envio	[ ] Não enviou	[X] Primeiro ano de envio
Atendeu às solicitações da última FICHA DE ANÁLISE?	[ ] Atendeu	[ ] Atendeu parcialmente	[ ] Não atendeu
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (assinatura de próprio punho original ou assinatura eletrônica, com certificação digital - Portaria IEPHA n.º 47/2023)	[x] Enviou [ ] Não enviou		

1 - PARTE TÉCNICA	Entregue		Complementar		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
1.1 - Apresentação do bem cultural	X				
1.2 - Justificativa para o tombamento	**X**				
1.3 – Documentação fotográfica (colorida, legendada, datada, autoria)	**X**				
1.4 - Perímetro de tombamento e perímetro de entorno	**X**		X		OBS.01
1.5 - Diretrizes de proteção	X				
1.6 - Ficha técnica (equipe responsável pela realização do processo)	X				
2 - PARTE ADMINISTRATIVA	Entregue		Complementar		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
2.1 - Notificação	**X**				
2.2 - Cópia da(s) ata(s), aprovando o tombamento definitivo	**X**				
2.3 - Cópia da homologação do tombamento	X				
2.4 - Cópia da inscrição no(s) Livro(s) do Tombo	**X**				

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de COMPLEMENTAÇÃO ou de REAPRESENTAÇÃO de processo de tombamento, a documentação comprobatória não será pontuada se qualquer dos itens solicitados na Ficha de Análise, do exercício anterior, não tiver sido entregue, não for aceito ou o processo continuar pendente de complementação.

CONCLUSÃO:

[ ] DOCUMENTAÇÃO PONTUADA	[x] DOCUMENTAÇÃO PONTUADA COM RESSALVAS: deverá ser complementada para o próximo exercício. Refazer e reapresentar os itens listados a seguir:	[ ] DOCUMENTAÇÃO NÃO PONTUADA [ ] Refazer e reapresentar toda a documentação segundo a normativa vigente. [ ] Refazer e reapresentar os itens listados a seguir:

1 / 2

COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES DO ANALISTA:

OBS.01. Os perímetros de tombamento e de entorno deverão ser descritos em um polígono onde os vértices serão georreferenciados. Da forma como foram encaminhados neste exercício, não é possível verificar áreas para uma boa gestão do bem.

CÓDIGO ALFANUMÉRICO: 01170616-5	**DATA ANÁLISE: 05/02/2024**
COMENTARIOS RECURSO:	
PONTUAÇÃO RECURSO - Análise Alterada (ou Análise Mantida):	
CÓDIGO ALFANUMÉRICO:	DATA RECURSO:

2 / 2

2. Complementação do Processo de Tombamento de Bens Materiais

A Prefeitura Municipal de Machado, a Secretaria de Cultura e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Machado, apresentam ao IEPHA – MG a documentação referente ao quadro QIIB – Complementação do Processo de Tombamento de Bens Materiais referente ao ano de 2023 exercício 2025.

No ano de 2023 exercício de 2025 o município enviou o dossiê de Tombamento do "Obelisco da Praça Antônio Carlos", tal documentação foi aceita com ressalvas pelo IEPHA e na Ficha de Análise foi feito o seguinte comentário:

> OBS.01. Os perímetros de tombamento e de entorno deverão ser descritos em um polígono onde os vértices serão georreferenciados. Da forma como foram encaminhados neste exercício, não é possível verificar áreas para uma boa gestão do bem

Informamos que, conforme foi orientado, foram feitos os perímetros de tombamento e entono do tombamento, bem como diretrizes específicas de proteção, que foram aprovadas pelo Conselho de Patrimônio Cultural. Junto a isso, a inscrição no Livro do Tombo correspondente foi refeita para adequar a nova categoria do bem.

3. Descrição da delimitação dos perímetros de tombamento e de entorno ao Bem

3.1. Perímetro de Tombamento

O perímetro de tombamento corresponde à área delimitada por **P1-P5,** formando uma poligonal fechada e se justifica por compreender o bem cultural em sua totalidade, ou seja, corresponde a toda a volumetria do Obelisco da Praça Antônio Carlos. Para isso, definiu-se uma poligonal quadrangular referente ao embasamento. Entende-se, com isso, que tal polígono configura a área adequada ao perímetro de tombamento, estando toda a estrutura presente na Praça - que exerce grande influência na visibilidade do bem cultural -, presente no perímetro de entorno ao bem.

A justificativa apresentada no Dossiê de Tombamento corrobora tal perímetro, contudo, cabe salientar o sentido de ambiência existente na relação entre o bem cultural e seus aspectos morfológicos e, com isso, a necessidade de preservação de um enquadramento geral da paisagem. Tal enquadramento foi delimitado pela poligonal de entorno ao bem e será descrito no tópico 1.2.

P1=P5 – (-21.67578, -45.92212) vértice formado pela interseção dos eixos na extremidade oeste do bem. Forma ângulo de 90° e dá início ao perímetro de tombamento. Seguindo por uma reta de 1,5m até P2, passa pelo alinhamento posterior do Obelisco, contornando-o sentido horário. **P2** – (-21.67578, -45.92214) vértice formado pela interseção dos eixos na extremidade norte do bem, com ângulo de 90°. De P2, uma reta de 1,5m dá seguimento ao perímetro passando pelo alinhamento lateral do Obelisco. **P3**- (-21.67577, -45.92214), vértice que forma ângulo de 90°, já na extremidade leste do bem, segue contornando-o sentido horário. Uma reta de 1,5m liga P3 a P4, passando agora pelo alinhamento frontal do Obelisco. Por fim, **P4** – (-21.67577, -45.92213) vértice que forma ângulo de 90°, é ligado a **P5=P1** por uma reta de 1,5m, ainda sentido horário, passando pelo seu alinhamento lateral e fechando, portanto, a poligonal do perímetro de tombamento. O perímetro formado é de 6m, totalizando uma área de 2,25m².

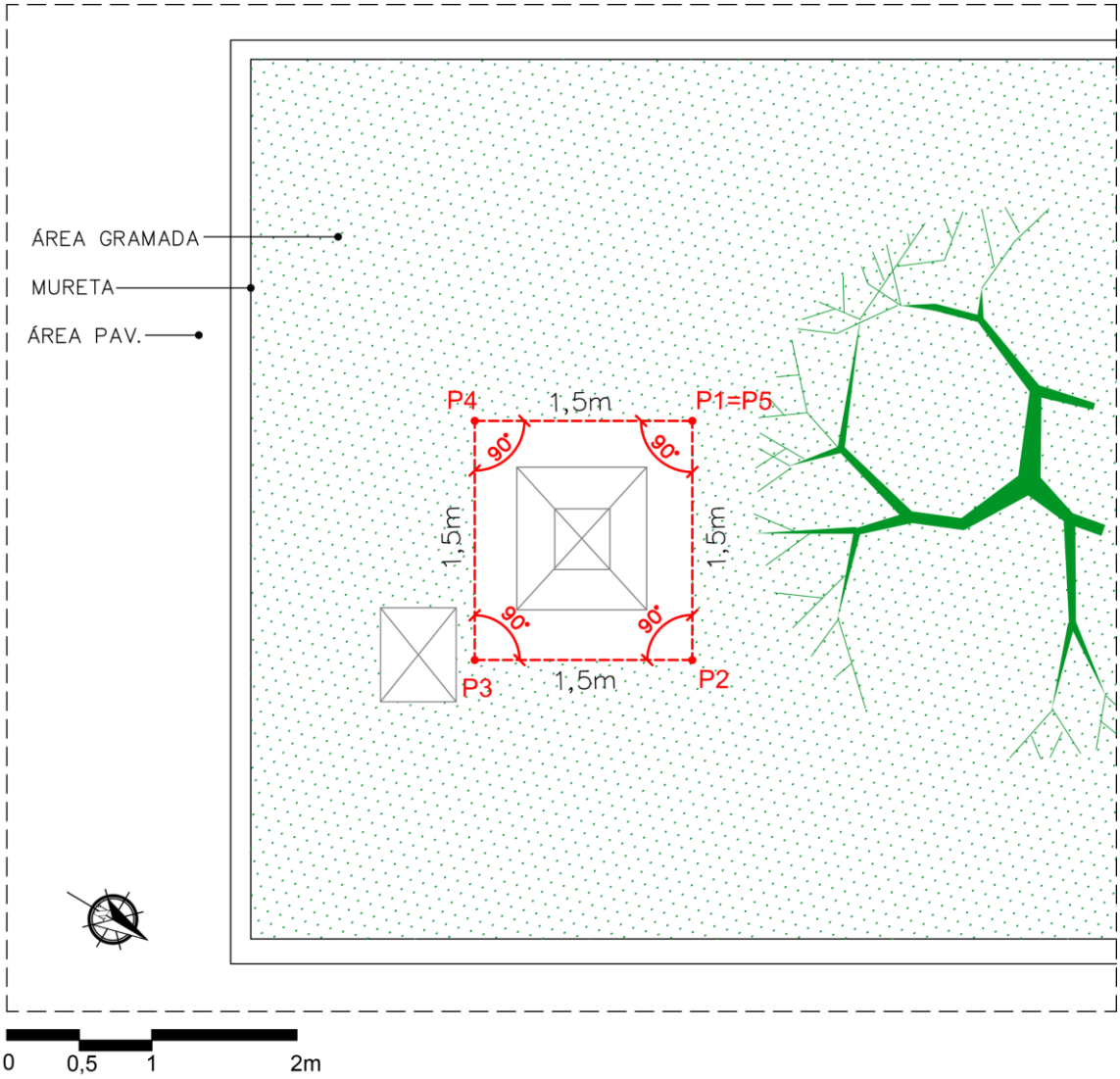

PERÍMETRO DE TOMBAMENTO

Resp. Técnico

Luis Phillipe Sarto
Arquiteto Urbanista

Fonte: Prefeitura Municipal de Machado; ago/24

LUIS PHILLIPE GRANDE SARTO:09921143654

Assinado de forma digital por LUIS PHILLIPE GRANDE SARTO:09921143654
Dados: 2024.12.13 15:08:41 -03'00'

3.2. Perímetro de Entorno

O perímetro de entorno ao bem cultural é delimitado pela poligonal fechada formada pelos pontos **P1=P5**, localizados utilizando-se o alinhamento da Praça Antônio Carlos em sua totalidade. Tal traçado se justifica no sentido de que a área engloba toda a estrutura da praça, os canteiros, jardins, mobiliários e passeios, preservando as relações espaciais, topológicas e arquitetônicas entre todos estes elementos e o Obelisco.

O bem cultural é um componente histórico relevante para a comunidade. O controle das intervenções na Praça Antônio Carlos se faz importante para manter o destaque conferido ao Obelisco. A preservação da relação espacial e topológica entre os elementos presentes no perímetro confere todo o instrumental necessário para a manutenção paisagística do entorno do bem em questão, garantindo, com isso, a preservação da escala e da ambiência ali presentes.

P1 = P5 – (-21.67550, -45.92243) vértice formado pela interseção dos eixos na extremidade oeste da Praça Antônio Carlos. O vértice, que forma um ângulo de 90°, dá início à poligonal de entorno ao bem tombado. No sentido horário, segue para P2, passando pelo alinhamento da R. Astolfo Pio por uma reta de 30m. De **P2 –** (-21.67534, -45.92225), vértice formado no cruzamento entre a Rua Astolfo Pio e a lateral direita da Praça, forma um ângulo de 90° e segue para P3 por uma reta de 232m, seguindo o alinhamento da lateral da Praça ainda sentido horário. De **P3 –** (-21.67721, -45.92108), vértice formado no cruzamento entre a lateral da Praça e a Rua Sete de Setembro, forma um ângulo de 90° e segue para P4 por uma reta de 30m, sentido sudoeste. Por fim, **P4** (-21.67727, -45.92128), vértice de ângulo 90°, que corresponde ao cruzamento entre a Rua Sete de Setembro e a lateral esquerda da Praça Antônio Carlos, segue para **P4=P1** por uma reta de 232m, correspondendo à lateral esquerda da Praça em sua totalidade e fechando, com isso, a Poligonal de Perímetro do Entorno. O perímetro formado pela poligonal de entorno é de 524m, totalizando uma área de 7.750m².

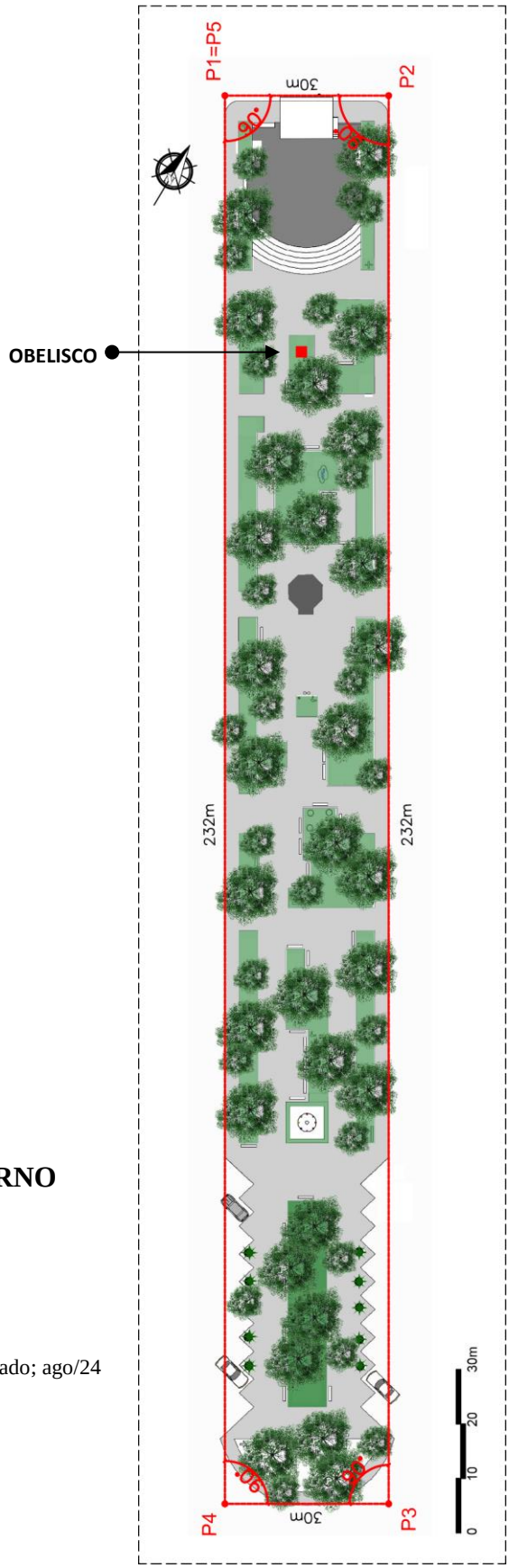

PERÍMETRO DE ENTORNO

Resp. Técnico

Luis Phillipe Sarto
Arquiteto Urbanista

Fonte: Prefeitura Municipal de Machado; ago/24

LUIS PHILLIPE GRANDE SARTO:09921143654

Assinado de forma digital por LUIS PHILLIPE GRANDE SARTO:09921143654
Dados: 2024.12.13 15:08:54 -03'00'

4. Diretrizes Intervenção no Bem Tombado e no Entorno

4.1.Diretrizes Gerais

Além dos objetivos gerais da conservação dos bens culturais, como os prescritos pelas Cartas de Veneza (1964) e do Restauro (1972) que sustentam que os bens devem ser conservados tendo em vista a sua transmissão às gerações futuras, o estabelecimento de objetivos específicos para determinado objeto é de fundamental importância para a execução das atividades de conservação.

Neste contexto, os objetivos são os resultados que se deseja obter através de uma ação, ou de um conjunto de ações específicas. É importante destacar que estes objetivos estão tão ligados aos valores e à significância atribuídos aos objetos, quanto à própria matéria ou processo que os conformou. Assim, os objetivos de intervenção na estrutura física do objeto devem estar ao lado daquilo que se deseja que o objeto expresse ao fim da ação. Neste sentido, os valores e a significância reconhecidos no objeto são de essencial importância para a determinação dos objetivos das ações que incidirão sobre ele.

Como existe o imperativo legal de se estabelecer diretrizes para intervenção em bens tombados, dado o interesse de sua preservação, um primeiro fator a considerar consiste em respeitar todos os seus aspectos construtivos, decorativos e técnicos, e adotar procedimentos de acordo com as exigências nacionais e internacionais de preservação. Não se deverá proceder nenhuma intervenção no bem cultural sem um detalhado levantamento técnico e registro dos elementos existentes no mesmo.

4.1.1. Qualquer intervenção ou manutenção neste bem deverá ser previamente aprovada pelos órgãos de preservação. No município de Machado - MG, as dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Patrimônio | Secretaria de Cultura e Turismo;

4.1.2. Qualquer ambiguidade ou contradição existente na aplicação da legislação municipal e/ou diretrizes de intervenção no bem tombado, será

decidida soberanamente pelo Conselho do Patrimônio Cultural de Machado - MG;

4.1.3. Toda e qualquer intervenção deverá ser documentada através de memorial descritivo e, no curso das obras, de relatórios textuais e fotográficos, como um documento da memória da intervenção;

4.1.4. Deverão ser consultados especialistas e os órgãos responsáveis pelo patrimônio, para buscar orientação sobre projetos, autorizações, acompanhamento e fiscalização antes de iniciar qualquer intervenção;

4.1.5. Os projetos de restauração deverão ser elaborados por profissional habilitado com comprovado acervo técnico;

4.1.6. Sugere-se a inclusão do bem nos projetos de educação patrimonial desenvolvidos com a comunidade local com o intuito de sensibilizá-la para a importância da preservação do patrimônio cultural local;

4.1.7. De acordo com o previsto nas Teorias Contemporâneas do Restauro, deve-se respeitar as instâncias histórica e estética da obra e, do ponto de vista estético, assinala que os acréscimos que deturpem ou ofusquem a leitura genuína do objeto devem ser suprimidos;

4.1.8. Conforme o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional): "Os projetos deverão ser elaborados respeitando os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na autenticidade do mesmo, seja autenticidade estética, histórica, dos materiais, dos processos construtivos, do espaço envolvente ou outras." (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2005, p.15);

4.1.9. Ainda de acordo com o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e

Artístico Nacional): "Tão importante quanto à manutenção dos materiais e dos aspectos estéticos do Bem é a garantia da preservação da autenticidade dos processos construtivos e suas peculiaridades, evitando o uso de técnica que seja incompatível e descaracterize o sistema existente." (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2005, p.15);

4.1.10. Aqui, entende-se por "ambiência", o quadro natural ou construído que influi na percepção estática ou dinâmica desses conjuntos, ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço, ou por laços sociais, econômicos ou culturais. (Recomendação Relativa à Salvaguarda dos Conjuntos Históricos e sua Função na Vida Contemporânea, resultante da Conferência Geral da Unesco de 1976, Nairóbi); (MOTTA, 2010);

4.1.11. Destaca-se que essas normas são passíveis de revisões periódicas visando à adequação e atualização do município, desde que sejam previamente analisadas e aprovadas pelo Setor de Patrimônio do Município de Machado – MG.

4.2.Diretrizes de intervenção e Restauração no Bem Tombado

4.2.1. Utilizar materiais e técnicas tradicionais sempre que possível. Em casos imperativos de utilização de materiais sintéticos, devem-se preceder estudos e análises específicas de compatibilidade e adaptação aos materiais originais;

4.2.2. Na impossibilidade da manutenção dos materiais originais, deverão ser propostos outros, desde que seja considerada a compatibilidade com os pré-existentes, em suas características físicas, químicas e mecânicas e características visuais, atendendo ao princípio da distinguibilidade, ou seja, as intervenções devem ter a marca do seu tempo e as técnicas para

alcançar tal resultado deverão ser justificadas teórica e tecnicamente, e previamente acordadas com as partes envolvidas;

4.2.3. O objeto original não poderá ter suas partes demolidas, mutiladas ou substituídas. Anexos ao Obelisco também não deverão ser permitidos. Sendo assim, ressalta-se que todo seu volume, tipologia e componentes originais devem ser mantidos e preservados;

4.2.4. A adição de novos materiais deverá ser sempre comedida e, preferencialmente, será recomendada a utilização de materiais e técnicas reversíveis, ou seja, que possam ser removidos a qualquer momento, sem danos ao bem cultural. Na impossibilidade, haja vista a diversidade de tipologias e situações, a proposição deverá ser justificada, técnica e teoricamente;

4.2.5. Quanto aos acréscimos, admite-se apenas acréscimos de partes acessórias com função estática e reintegrações de pequenas partes historicamente confirmadas, adotando material diferenciado, claramente distinguível a olho nu. Estes deverão ser compatíveis com estrutura original e adotar como altura máxima a volumetria do próprio bem cultural;

4.2.6. Como parte das condicionantes a serem observadas nas decisões do restauro adotadas no projeto, serão considerados os valores simbólicos e de uso do bem cultural e a proposta de intervenção deve ser discutida previamente com a comunidade, sobretudo com os grupos sociais para os quais ele constitui parte significativa de práticas culturais;

4.2.7. A degradação do bem cultural poderá ter origem física, química e biológica, as quais poderão estar associadas às condições ambientais existentes ou à ação humana. Portanto, deverá ser realizada a avaliação periódica da conservação do Obelisco, objetivando o diagnóstico preciso

do seu estado. O levantamento deverá ser detalhado e considerar, além das condições físicas do bem em si, o ambiente onde ele está inserido, ou seja, a Praça Antônio Carlos;

4.2.8. A utilização de produtos químicos, como ácidos e/ou abrasivos deve ser evitada, pois podem danificar o bem cultural causando danos, o que poderia modificar sua cor, textura e demais características físicas;

4.2.9. Em caso de identificação de pragas ou infestações no local, não utilizar fungicidas ou pesticidas para combatê-las, pois são nocivos à saúde e também podem causam danos ao bem e aos usuários do espaço. Por isso é necessário contratar profissionais especializados para providenciar a desinfestação;

4.2.10. Deverá ser observada e procurar-se-á manter ou recuperar as partes compositivas e os elementos decorativos do bem cultural – no caso de identificação de elementos faltantes -, por meio de projeto de restauração, visando a preservação de tais elementos;

4.2.11. Viabilizar iluminação adequada para o Obelisco aos Expedicionários, valorizando o bem integrado;

4.2.12. De forma geral, manter sempre uma rotina de manutenção periódica em todos os elementos que compreendem o bem cultural, como higienização frequente, e manutenção da pintura;

4.2.13. Deve ser regulada qualquer forma de publicidade, seja na forma de placas, faixas ou demais meios de publicação, de forma que os elementos não bloqueiem ou interfiram na visibilidade do bem.

4.3.Diretrizes de Proteção no Perímetro de Entorno

Para que a preservação do bem em questão seja efetiva, é necessário que, dentro do perímetro de entorno, os seguintes itens sejam observados:

4.3.1. Requalificar todos os elementos presentes nas calçadas e nos passeios da Praça: piso com tratamento e sinalização adequada, rampas, bem como todos os outros componentes que forem necessários para garantir a acessibilidade;

4.3.2. A ambiência do lugar, estabelecida pelos elementos arquitetônicos presentes nela e a relação com a paisagem circundante deve ser preservada, ficando por isso estabelecido que, no caso da inserção de novos elementos na Praça Antônio Carlos ou de acréscimos nos já existentes, manter a altimetria predominante do Obelisco, tendo como referência sua volumetria e seu ponto mais alto;

4.3.3. Manutenção das placas de trânsito, com o intuito de minimizar o impacto visual, assim como os passeios, que deverão apresentar revestimento visando à homogeneização com todo o entorno;

4.3.4. Garantir a proteção de todos os equipamentos inseridos na Praça Antônio Carlos contra vandalismo ou qualquer tipo de depredação;

4.3.5. Manter rotinas de manutenção periódica nos elementos presentes na Praça Antônio Carlos, mobiliário urbano fixo, bancos, lixeiras, muretas e postes de iluminação, além do controle da vegetação nas áreas permeáveis e canteiros, que devem receber podas frequentes, pois o entorno influencia diretamente na percepção do bem cultural.

3. Averbação na inscrição antiga

Inscrição nº 06

"Obelisco da Praça Antônio Carlos"

"Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, (11/12/2023), procedemos à inscrição, neste Livro do Tombo Municipal, do Bem Material "Obelisco da Praça Antônio Carlos", na categoria Bem Móvel Integrado (BMI), conforme decisão unânime tomada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em sua 58ª (quinquagésima) reunião, no dia 4 de dezembro de 2023, homologada pelo Decreto Municipal nº 8.485, de 8 de dezembro de 2023."

Suzane de Souza Santos
Suzane de Souza Santos
Presidente do Conselho Municipal
do Patrimônio Cultural de Machado

Averbação: Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024), procedo à presente averbação para cancelar a presente inscrição e sua reprodução na página seguinte, corrigindo a categoria do bem para BI, em atendimento a solicitação do IEPHA/MG, e conforme decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em sua 67ª (sexagésima sétima) reunião. Dou fé. Machado-MG, 24 de outubro de 2024.
Suzane de Souza Santos.

4. Nova inscrição de tombamento

Inscrição nº 06

"Obelisco da Praça Antônio Carlos"

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e vinte e três (11/12/2023), procedemos à inscrição, neste livro do Tombo Municipal, do Bem Material "Obelisco da Praça Antônio Carlos", na categoria Bem Imóvel (BI), conforme decisão unânime tomada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em sua 58ª (quinquagésima oitava) reunião, no dia 04 de dezembro de 2023, homologada pelo Decreto Municipal nº 8.485 de 08 de dezembro de 2023.

Suzane de Souza Santos
Suzane Souza Santos
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Machado

5. Ata do Conselho que aprovou a complementação e a correção da categoria do bem

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MACHADO
MUNICÍPIO DE MACHADO/MG

Ata da 67ª (sexagésima sétima) reunião, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Machado – Dia 19 de setembro de 2024. Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19h (dezenove horas), na Casa da Cultura de Machado, na Rua João Miguel da Silva, número 64 (sessenta e quatro), Centro, Machado-MG, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Machado, para 67ª (sexagésima sétima) reunião deste conselho, com a seguinte pauta: Discussão e deliberação sobre o processo de tombamento definitivo do bem cultural "Arquivo Público Machadense", discussão e deliberação sobre as complementações dos Dossiês de Tombamento do "Coreto da Praça Antônio Carlos" e do "Obelisco da Praça Antônio Carlos" e Discussão e deliberação sobre o tombamento provisório do "ARQUIVO PÚBLICO MACHADENSE" e do "CENTRO ESPÍRITA PAZ, UNIÃO E CARIDADE". Estavam presentes na reunião os conselheiros João Alexandre Moura de Oliveira; Suzane de Souza Santos; Karla Dias Ramos; Beatriz Marques da Silva; Rejane de Lima Paulino Grillo e Luiz Fernando Campos Junior. Iniciando a reunião a Presidente, Sra. Suzane de Souza Santos, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e informou a pauta da reunião. Primeiramente, a Presidente colocou em discussão e deliberação o tombamento definitivo do bem cultural "Arquivo Público Machadense". A Presidente relembrou o andamento do processo e destacou que o bem já estava tombado provisoriamente, tendo ocorrido a anuência do Município de Machado, proprietário do bem. Após discussão, aprovou-se a justificativa para o tombamento e as diretrizes específicas de conservação e restauração do bem, conforme disposto no dossiê técnico elaborado pela consultoria AME Cultura, que passa a ser parte integrante do Arquivo Público Machadense, dispensando-se a transcrição. Após discussão, os conselheiros, por unanimidade, decidiram pelo tombamento definitivo do bem cultural "Arquivo Público Machadense", na categoria Bem Móvel Integrado (BMI), a ser inscrito no Livro do Tombo Municipal, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.755/2017. A Presidente então informou que seria comunicado o Prefeito Municipal acerca da presente decisão, requerendo a publicação de decreto de homologação do tombamento definitivo, para posterior inscrição no Livro do Tombo. Prosseguindo, a Presidente disse que recebeu também da empresa de consultoria AME Cultura a complementação dos dossiês de tombamento do "Coreto da Praça Antônio Carlos" e do "Obelisco da Praça Antônio Carlos", para apresentação junto ao IEPHA/MG. A Presidente ressaltou que os bens culturais já se encontravam tombados definitivamente, conforme decisão do Conselho, em sua 58ª reunião, ocorrida no dia 04 de dezembro de 2023, e homologada, respectivamente, pelos Decretos Municipais nº 8.486, de 08 de dezembro de 2023 e nº 2.485, de 08 de dezembro de 2023. A Presidente informou ainda que a presente discussão e deliberação visa atender os critérios de observação da análise promovido pelo IEPHA/MG, no âmbito do Programa ICMS Patrimônio Cultural, garantindo também uma melhor caracterização do bem cultural, a correção da categoria de tombamento para Bem Imóvel (BI) e a inclusão de perímetros de tombamento e entorno, bem como diretrizes específicas de proteção. Foi então apresentado a complementação, com as alterações promovidas. Em primeiro lugar, os conselheiros decidiram por autorizar uma nova inscrição no livro do tombo, salientando o seguinte: a inscrição original deve ser averbada, para fazer constar seu cancelamento, remetendo-se a nova inscrição. A nova inscrição, de forma manuscrita, deve

Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado – MG – CEP: 37750-000
Tel: (35) 3295-6757

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MACHADO
MUNICÍPIO DE MACHADO/MG

reproduzir integralmente a inscrição original, inclusive no que se refere a data, alterando-se apenas a categoria do bem. Em seguida os conselheiros discutiram sobre o perímetro de tombamento e entorno do tombamento e as diretrizes específicas de proteção do "Coreto da Praça Antônio Carlos" e do "Obelisco da Praça Antônio Carlos", tendo sido aprovados por todos. Continuando, a Presidente Suzane de Souza informou aos demais conselheiros, sobre o processo de tombamento do imóvel do Centro Espírita Paz, União e Caridade, que foi encerrando o prazo de manifestação do Edital nº 01/2024 de publicidade e tombamento provisório. Nos termos do artigo 21, da Lei nº 2.755/2017 o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Machado/MG recebeu, dentro do prazo estipulado no Edital nº 01/2024 através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Machado, 2 (duas) manifestações públicas que seguem: protocolo PTC 02345/2024, em 11/09/2024, de Maria Lima Paiva, sendo impugnação ao tombamento e protocolo PTC 02369/2024, em 16/09/2024, de Clayton Luiz Rodrigues, sendo anuência ao tombamento. Diante da manifestação de impugnação de Maria Lima Paiva, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Machado/MG, conforme termos do artigo 21, inciso 2º, terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciação e parecer. Dessa forma, definiu-se que o Conselho realizará a apreciação das duas manifestações na próxima reunião, após a publicação do resultado do Edital nº 01/2024 de publicidade e tombamento provisório. Nada mais tendo a ser dito, eu Rejane de Lima Paulino Grillo, Secretária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Machado, lavrei a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes.

João Alexandre Moura Oliveira

Suzane de Souza Santos

Karla Dias Ramos

Beatriz Marques da Silva

Rejane de Lima Paulino Grillo

Luiz Fernando Campos Junior

Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado – MG – CEP: 37750-000
Tel: (35) 3295-6757

5. Ficha Técnica da Complementação do Processo de Tombamento do "Obelisco da Praça Antônio Carlos"

Agência Mineira de Entretenimento Ltda

Rua Olímpio Pereira, no. 291, Centro | CEP: 37750-000 | Machado-MG | Tel.: (35) 3295-1544 | www.amecultura.com.br
Representante legal: Platinny Dias de Paiva

Prefeitura Municipal de Machado

Prefeito: Maycon Willian da Silva
Setor de Patrimônio | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pelo setor: João Alexandre Moura Oliveira
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro | CEP: 37750-000 | Tel.: (35) 3295-6765

Execução:

Levantamento – setembro de 2024: Jaíne Diniz Corrêa (Historiadora) / Luís Phillipe Grande Sarto (Arquiteto e Urbanista) / Suzane de Souza Santos (Diretora de Cultura e Turismo) / João Alexandre Moura Oliveira (Secretário de Cultura e Turismo).

Elaboração - setembro de 2024: Jaíne Diniz Corrêa (Historiadora) / Luís Phillipe Grande Sarto (Arquiteto e Urbanista) / João Alexandre Moura Oliveira (Secretário de Cultura e Turismo) / Suzane de Souza Santos (Diretora de Cultura e Turismo) / Platinny Dias de Paiva (Advogado)

Revisão e Finalização – novembro de 2024: Agência Mineira de Entretenimento Ltda

JAINE DINIZ CORREA:13276834669 Assinado de forma digital por JAINE DINIZ CORREA:13276834669 Dados: 2024.12.12 15:19:10 -03'00'

Jaíne Diniz Corrêa

LUIS PHILLIPE GRANDE SARTO:09921143654 Assinado de forma digital por LUIS PHILLIPE GRANDE SARTO:09921143654 Dados: 2024.12.13 15:09:19 -03'00'

Luís Phillipe Grande Sarto

gov.br Documento assinado digitalmente SUZANE DE SOUZA SANTOS Data: 12/12/2024 09:21:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suzane de Souza Santos

JOAO ALEXANDRE MOURA OLIVEIRA:05789251684 Assinado de forma digital por JOAO ALEXANDRE MOURA OLIVEIRA:05789251684 Dados: 2024.12.11 08:47:41 -03'00'

João Alexandre Moura Oliveira

PLATINNY DIAS DE PAIVA:03943548694 Assinado de forma digital por PLATINNY DIAS DE PAIVA:03943548694 Dados: 2024.12.31 10:14:51 -03'00'

Agência Mineira de Entretenimento Ltda
Platinny Dias de Paiva